

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO****RESOLUÇÃO Nº 1393/2013**

Altera, em parte, o Anexo I, da Resolução nº 1.267, de 19 de março de 2013.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 52-30.2013.6.11.0000 - Classe PA - Protocolo nº 616/2012, e

CONSIDERANDO a solicitação do Juízo Eleitoral da 42ª ZE - Sapezal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IX, do Regimento Interno do Tribunal.

RESOLVE

Art. 1º Alterar, em parte, o Anexo I da Resolução TRE/MT nº 1.267, de 19 de março de 2013, para fixar a data de revisão biométrica no município de Campos de Júlio, para o período de 03 de fevereiro a 28 de fevereiro do ano de 2014.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data da sua assinatura.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2013.

Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**
Presidente do TRE/MT

Desembargador **JOÃO FERREIRA FILHO**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Dr. FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO

Juiz-Membro

Dr. JOSÉ LUÍS BLASZAK

Juiz-Membro

Dr. SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR

Juiz-Membro

Dr. PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Juiz-Membro

Dr. AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR

Juiz-Membro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PROCESSO Nº 5230/2013- PA

RELATOR: Des. Juvenal Pereira da Silva

RELATÓRIO

Des. Juvenal Pereira da Silva (Relator)

Egrégio Plenário,

Trata-se de procedimento administrativo que visa alterar em parte a Resolução TRE-MT nº 1267/2013, que expede instruções para revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos, modificando o período dos trabalhos previstos para o município de Campos de Julio, consoante proposição do Juízo Eleitoral da 42ª ZE - Sapezal/MT, cujas justificativas constam do Ofício nº 134/2013/ZE42 (fls. 393/394).

A proposta recebeu pareceres favoráveis das unidades técnicas da Secretaria do Tribunal, notadamente da Secretaria de Tecnologia da Informação (fls. 397 e 402/403) e Assessoria de Planejamento (fl. 409), quanto a pretendida alteração de data para realização da revisão biométrica.

A douta Corregedoria Regional Eleitoral (fls. 396 e 411), em análise ao pleito, em vista das manifestações das unidades setoriais quanto a não incidência de óbices legais ou administrativos, manifestou-se pelo deferimento do pedido, com alteração parcial da Resolução nº 1.267, de 19 de março de 2013.

Apontou, ainda, que durante a instrução dos autos e em vista da necessidade de adequação da data indicada, restou consignado o período de 03 de fevereiro a 28 de fevereiro do ano de 2014 para realização dos trabalhos, conforme informado no Ofício nº 181/2013/ZE42, do Juízo solicitante (fls. 399/400).

É o breve relato.

VOTO

Eminentes pares.

De acordo com a resolução nº 1.267, de 17 de março de 2013, Anexo I, a revisão biométrica no município de Campos de Julio foi fixada para o período de 21 de janeiro a 21 de fevereiro de 2014.

Consoante apontado na manifestação da douta Corregedoria Regional Eleitoral, o artigo 21 da Resolução TSE nº 23.335/2011, limita o atendimento a eleitores ao mês de março no ano de realização de eleições.

O período inicialmente declinado pelo MM. Juiz Eleitoral, 17 de fevereiro de 2014 a 17 de março de 2014, restou, posteriormente, fixado para a data de 03 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2014, portanto, dentro do prazo limitado pelo TSE.

Diante das informações apresentadas e de conformidade com a manifestação da douta Corregedoria Regional Eleitoral e ainda, nos termos do art. 18, inciso IX, do Regimento Interno deste Tribunal, acolho o pedido formulado pelo Juízo Eleitoral da 42ª ZE - Sapezal, e VOTO para fixar o período de 03 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2014, para realização de revisão biométrica no município de Campos de Julio, alterando parcialmente o Anexo I, da Resolução nº 1.267, de 17 de março de 2013.

É como voto.

Expeça-se a Resolução.

Publique-se.

Comunique-se.

Des. João Ferreira Filho; Dr. Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto; Dr. José Luís Blaszk; Dr. Samuel Franco Dalia Junior; Dr. Pedro Francisco da Silva; Dr. Agamenon Alcântara Moreno Júnior.

TODOS: de acordo.